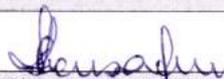
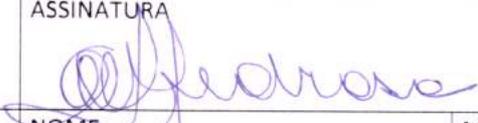
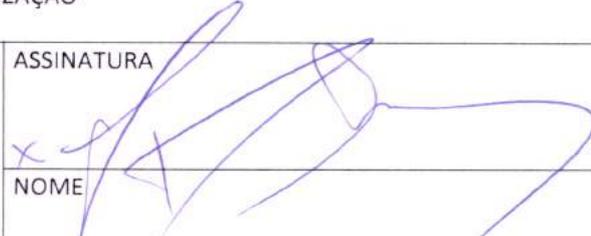


PROCESSO DE DISPENSA – LISTA DE CHECAGEM

MODALIDADE	TIPO	Nº DO PROCESSO	
DISPENSA Nº01/2014	-	02/2014	
CONCEITOS			
PROCESSO Nº	02/2014		
DATA DA AUTUAÇÃO	25/07/2014		
ITEM	SIM	NÃO	
Requisição, detalhando o objeto, custo estimado e recursos orçamentários disponíveis.	✓		
Autuação (protocolo e numeração) do processo.	✓		
Autorização para contratação do objeto (emitido pelo ordenador de despesas).	✓		
Atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, se for o caso.	-		
Minuta do contrato, se for o caso.	✓		
Parecer jurídico aprovando a minuta do contrato, se for o caso.	✓		
Justificativa, baseada em um dos incisos do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993.	✓		
Justificativa da escolha do fornecedor/executante (ver exemplo).	✓		
Justificativa do preço, por meio do mínimo de 3 cotações incluindo a do contratado.	✓		
Parecer jurídico ou técnico aprovando as 3 (três) justificativas.	✓		
Documentos de regularidade fiscal do contratado.	✓		
Termo de Ratificação, emitido pela autoridade.	✓		
Comprovante de publicação da ratificação da imprensa oficial em até 5 dias (art. 26).			
Cópia do contrato assinado entre as partes, se for o caso.	✓		
Cópia das notas de empenho e comprovantes fiscais (ou relatório contábil).			
DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL SOB CARIMBO		
12/08/2014			
OBSERVAÇÕES SOBRE O PROCESSO			

REQUISIÇÃO INTERNA DE CONTRATAÇÃO/COMPRAS		DATA DE EMIÇÃO	
		25/07/2014	
REQUISITANTE			
UNIDADE CIDES		ASSINATURA 	
SETOR Secretaria Executiva		NOME Maria Martins Pedrosa	MATRÍCULA
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO			
CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL-FINANCEIRA			
ESTIMATIVA DA DESPESA: R\$17.000,00		MAPA DE COTAÇÃO? [X] SIM [] NÃO	
FONTE DE CUSTEIO E MODALIDADE			
FONTE DE CUSTEIO		MODALIDADE DE LICITAÇÃO	
RECURSO	VINCULADO	<input checked="" type="checkbox"/>	DISPENSÁVEL/DISPENSADA/INEXIGÍVEL
	<input checked="" type="checkbox"/> LIVRE MOVIMENTAÇÃO		EXIGÍVEL
DOTAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRÓPRIA: FICHA [_____]		MODALIDADE: [Inexigível]
	INEXISTENTE		TIPO: [menor preço]
AUTORIZAÇÃO			
Nos termos do art. 38 da lei 8666/93, uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima descrito, autorizo a sua aquisição conforme os procedimentos dispostos pela Lei Federal nº 8.666/1993.		ASSINATURA 	
		NOME Luiz Pedro Correa do Carmo	
		CARGO Presidente	

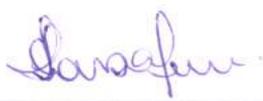


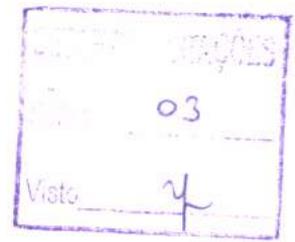
AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO	Nº 02/2014		
DISPENSA	Nº 01/2014		
TIPO DE LICITAÇÃO	Dispensa		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO			
OBJETO	CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL-FINANCEIRA		
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS			
Inst.	Funcional Programática	Despesa	Ficha
10	50 04 122 5003 2 2025	3 3 90 36 99	

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2014, na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, autuo os documentos que seguem referentes ao processo licitatório acima especificado.

Eu, Erondina Ipólito de Sousa Fernandes, Presidente da Comissão de Licitações, nomeada por Ato Administrativo, para constar fiz esta autuação.

Uberlândia-MG, 01/08/2014	
Local e data	Assinatura sob carimbo



ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014

**NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES PARA O EXERCÍCIO DE
2014.**

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

RESOLVE:

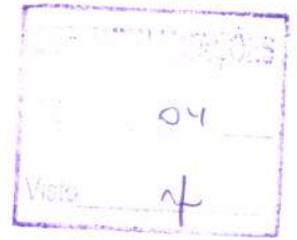
Art. 1º Nomear as senhoras **ERONDINA IPÓLITO DE SOUSA FERNANDES, ANDRÉIA MARIA DE OLIVEIRA** e **MARIA MARTINS PEDROSA**, para compor a Comissão Permanente de Licitações do CIDES para o exercício de 2014.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão presididos pela senhora **ERONDINA IPÓLITO DE SOUSA FERNANDES**.

Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 1º de agosto de 2014.


LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente do CIDES



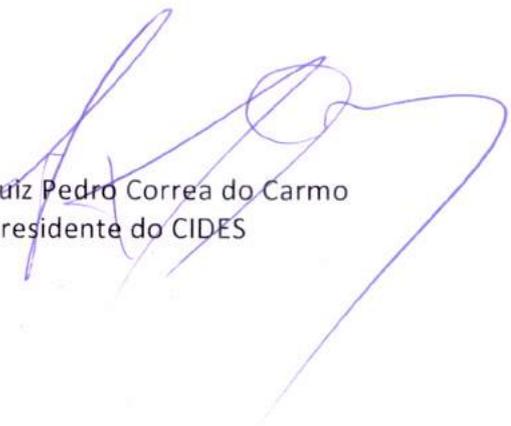
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo nº02/2014 Dispensa nº 01/2014.

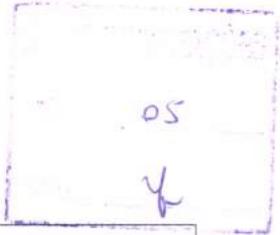
Objeto: contratação pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil - financeira.

Através da presente **AUTORIZO** proceder os trâmites da contratação.

Uberlândia-MG, 01 de agosto de 2014.



Luiz Pedro Correa do Carmo
Presidente do CIDES



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: ___/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 02/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 01/2014
REGIME DE EXECUÇÃO: Serviço contínuo

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, CNPJ nº. 19.526.155/0001-94, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia - MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Luiz Pedro Correa do Carmo, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado em Ituiutaba-MG e a pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, situada _____, a seguir denominada CONTRATADA; resolvem firmar o presente Contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria Contábil - Financeira, como especificado na Cláusula Primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº 02/2014 - Dispensa de Licitação nº 01/2014, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATADO

1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria Contábil - Financeira compreendendo as seguintes ações:
 - a) Acompanhamento, treinamento e orientação quanto à implantação dos sistemas contábeis previstos na legislação vigente;
 - b) Emissão de pareceres fundamentados, com destaque para as peculiaridades das NBASCP - Normas Brasileiras de Contabilidade Pública e todas as inovações que deverão ser incorporadas pelo CIDES, com destaque para o protagonismo do controle patrimonial, novo Plano de Contas, novos Demonstrativos, etc.;
 - c) Acompanhamento de processos e procedimentos contábeis e financeiros diversos;
 - d) Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
 - e) Acompanhamento da elaboração de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis e financeiras previstas na legislação vigente;
 - f) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
 - g) Acompanhamento das obrigações da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, junto ao TCEMG e demais órgãos de controle externo;
 - h) Apoio e acompanhamento na elaboração das propostas do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, na forma da legislação aplicada ao CIDES;
 - i) Acompanhamento e execução da Prestação de Contas Anual para envio aos órgãos de controle e fiscalização;



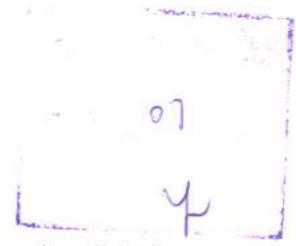
- j) Orientação para o arquivamento dos comprovantes das despesas, receitas e financeiros; e
- k) Os serviços de assessoria deverão ser prestados por profissional(is) habilitado(s) e inscrito(s) no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, **de forma que esse(s) profissional(is) serão responsáveis pela emissão e assinatura dos documentos contábeis e financeiros.**

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
2. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou encargo a esse título.
3. Executar os serviços somente por profissionais devidamente habilitados e qualificados à sua realização, inscritos nos quadros do Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
4. A CONTRATADA deverá substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o profissional cuja conduta moral ou técnica for considerada, pela CONTRATANTE, como inconveniente ou insatisfatória, desde que devidamente motivada pela CONTRATANTE.
5. Somente serão atendidas as solicitações executadas diretamente pela CONTRATANTE por meio de fax, carta, e-mail ou telefone, não havendo limite mensal ou anual para esses tipos de serviços.
6. A participação em reuniões realizadas na sede da CONTRATANTE ou dos Municípios consorciados observará o seguinte:
 - a) A CONTRATADA será convocada para participar das reuniões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
 - b) A CONTRATADA deverá disponibilizar um dos profissionais devidamente qualificados e inscritos no CRC para participar dessas reuniões;
 - c) As despesas de alimentação e transporte dos profissionais da CONTRATADA serão custeadas pela CONTRATANTE somente nos casos de reuniões realizadas em municípios fora da sede da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quarta.
2. Fiscalizar a execução do objeto.
3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
4. Disponibilizar tempestivamente os documentos e demais informações necessárias à execução dos serviços constantes do item 1 da Cláusula Primeira deste contrato.



5. Arcar com eventuais custas processuais e despesas de viagens para outras localidades, quando necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), para o exercício de 2014.
2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global do contrato em ____ (____) parcelas mensais de R\$ _____ (_____) cada uma.
3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do CIDES, por processo legal, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao prestação dos serviços, de forma que será verificada a execução do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
5. Os valores dispostos no item 2 dessa Cláusula não serão reajustados durante a vigência desse contrato, salvo no caso de restabelecimento de seu equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado ou de eventual prorrogação da vigência, nos termos da Cláusula Quinta deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTAMENTO

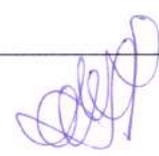
1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.
2. O presente contrato poderá ser prorrogado por novos períodos, nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993.
3. Caso o presente contrato seja prorrogado, após doze meses de vigência, a CONTRATANTE poderá atualizar os valores constantes da cláusula anterior com o objetivo de preservar os valores inicialmente pactuados, nos termos do § 1º do artigo 5º da Lei 8666/93.
4. Para a atualização disposta no item anterior deverá ser utilizado, como teto, o INPC – índice nacional de preços ao consumidor, ou outro índice, determinado pelo Governo Federal, que venha substituí-lo.
5. As prorrogações contratuais, em qualquer caso, ficarão limitadas ao teto de valor previsto para a licitação modalidade convite.

CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

1. Para a realização das despesas objeto desse contrato será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10.10.1001.1001.04.122.31.90.35.01 – Fonte de Recursos 100.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

1. Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:
 - a) Advertência formalmente expedida.

 3

08
4

- b) Multa.
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público.
 - d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CIDES por até 2 (dois) anos.
 - e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. A multa a ser aplicada será de:
- a) 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10,00% (dez por cento);
 - b) 10,00% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.
3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito em banco e conta corrente a ser informada pelo CIDES, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.
4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao CIDES.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

1. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8666/93, nos seguintes casos:
- a) Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8666/93; e
 - b) Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 02/2014 – Dispensa de Licitação nº 01/2014, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus Anexos.
- 2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.
- 3. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- 1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

09
4

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, ____ de _____ de 2014

Luiz Pedro Correa do Carmo
Presidente do CIDES
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ - CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ - CPF: _____

Assinatura: _____

 5 



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

PROCESSO: 002/2014
TIPO: DISPENSA Nº 01/2014
DATA: 12/08/2014

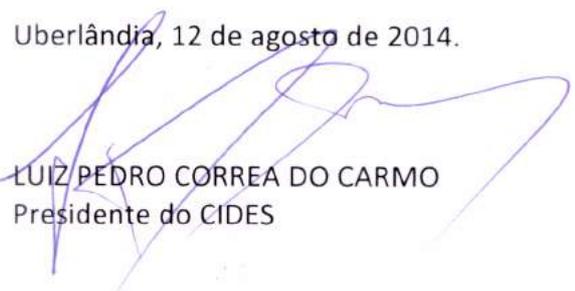
OBJETO: contratação pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil-financeira

RAZÕES: De acordo com o processo identificado acima, a Dispensa está amparada pela Lei Federal 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, cujos preços estão dentro do limite mínimo para licitar.

Além do mais, a contratada está qualificada para oferecer os serviços conforme as necessidades do CIDES.

Sendo assim, justificamos a dispensa da licitação.

Uberlândia, 12 de agosto de 2014.


LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente do CIDES



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

PROCESSO: 02/2014
TIPO: DISPENSA Nº01/2014
DATA: 12/08/2014

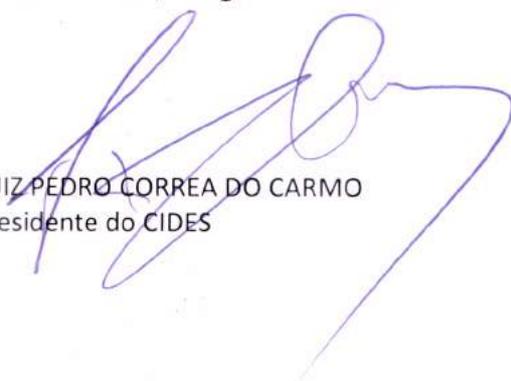
CONTRATADA: Luciano José de Oliveira, CNPJ nº 20.779.072/0001-96.

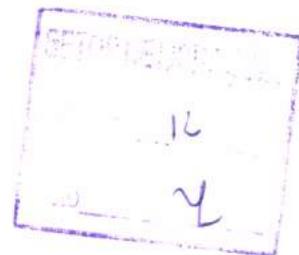
RAZÕES: De acordo com o processo identificado acima, a contratada está qualificada para prestar os serviços de acordo com as necessidades do CIDES.

Há que se considerar que o valor contratado depara-se dentro do preço médio do mercado, conforme consta nos orçamentos anexos ao presente processo de Dispensa.

Sendo assim, justificamos a escolha do fornecedor.

Uberlândia-MG, 12 agosto de 2014.


LUIZ PEDRO CORREIA DO CARMO
Presidente do CIDES



ORÇAMENTO nº 05/2014

Uberlândia, 21 de Julho de 2014.

Solicitante: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Prestação de Serviços – ASSESSÓRIA CONTÁBIL E FINANCEIRA

Assessoria e consultoria, administrativa, contábil e financeira, conjuntamente com orientações, e capacitação de servidores na implantação de sistemas de contabilidade pública e de Pessoal.

Orientação e acompanhamento da área trabalhista do CIDES.

Realização de pareceres contábeis e financeiros, com fundamentação em cumprimento as seguintes diretrizes:

Lei de Contabilidade Pública 4.320/64, Normas Brasileiras da Contabilidade pública e suas novas convergências, orientação, capacitação e acompanhamento do Departamento Patrimonial do CIDES, seguindo os protocolos amparados por Lei.

Assessoria, execução e capacitação de servidor nos sistemas de Elaboração Orçamentária, PPA- Plano Plurianual, LDO – Leis de Diretrizes Orçamentária e LOA Lei de Orçamento Anual, em cumprimento as NBASCP – Normas

Brasileiras de Contabilidade Publica, acompanhamento do controle Patrimonial da empresa, Secretário do Tesouro Nacional – STN, Tribunal de Contas de Minas Gerais TCE-MG e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Elaboração de balanços contábeis – Financeiro, Orçamentário e Patrimonial, e os respectivos anexos exigidos pela Lei 4.320/64,

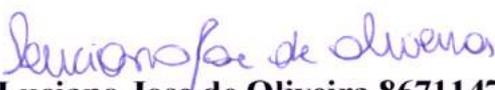
- Prestação de contas mensal, e anual aos órgãos competentes.

- Acompanhamento das obrigações assessorias junto a SRF , SRP, FGTS e TEM.

O contrato total é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em cinco (5) parcelas mensais.

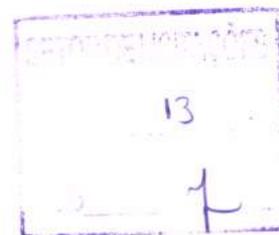
Estamos à disposição para qualquer fio de dúvida.

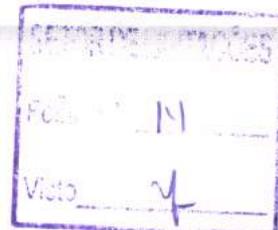
Atenciosamente.


Luciano Jose de Oliveira 86711474600

CNPJ: 20.779.072/0001-96

CRC/ TC 73.064 MG





PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

AO

**CIDES – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA- UBERLÂNDIA -
MG**

Serviços oferecidos:

Prestação de serviço de assessoria e consultoria em contábil, financeira, Assessoria, e orientação de pessoal na implantação dos sistemas de contabilidade pública.

- Emissão de parecer contábil, com fundamentações no NBASCP – Normas Brasileiras de Contabilidade Pública, acompanhamento do controle Patrimonial da empresa.

- Acompanhamento e orientação da execução contábil e financeira

- Acompanhamento na elaboração de balancetes, balanços e de todas demonstrações contábeis exigidas pela Lei 4.320.

- Acompanhamento das obrigações assessorias em cumprimento a legislação do Tribunal de Contas de Minas, do STN- Secretaria do Tesouro Nacional, e da Lei complementar 101/2000 – LTR

- Apoio e acompanhamento na elaboração das propostas PPA- Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei de orçamento Anual – LOA

- Acompanhamento e execução da prestação de contas anual aos órgãos de controle e fiscalização;

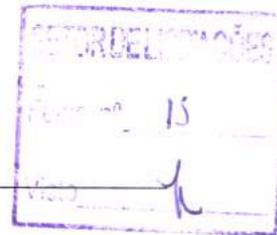
Valor Global do Contrato é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), referente aos meses de agosto de 2014 a dezembro de 2014.

Proposta com validade de 30 dias a contar da data desta.

Monte Alegre de Minas- MG, 21 de Julho de 2014.

Rafaela Regina e Silva

Téc. Contabilidade
CRC MG 45.905 - CPF. 525.875.736-04
Rua Amélia Tezende, N° 09 - Centro
Fone. 034-3283-0251 - Cep 38420-000
Monte Alegre de Minas - MG

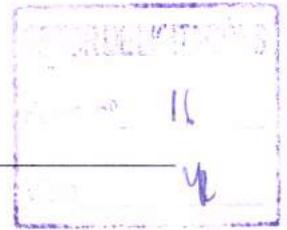


SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Uberlândia-MG, 18 de julho de 2014.

O Consórcio Público Intermunicipal da Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, vem, respeitosamente por meio desta, **REQUERER ORÇAMENTO** para a realização dos serviços de **Assessoria e Consultoria Contábil-Financeira, compreendendo as seguintes ações:**

- Acompanhamento, treinamento e orientação quanto à implantação dos sistemas contábeis previstos na legislação vigente;
- Emissão de pareceres fundamentados, com destaque para as peculiaridades das NBASCP - Normas Brasileiras de Contabilidade Pública e todas as inovações que deverão ser incorporadas pelo CIDES, com destaque para o protagonismo do controle patrimonial, novo Plano de Contas, novos Demonstrativos, etc.;
- Acompanhamento de processos e procedimentos contábeis e financeiros diversos;
- Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
- Acompanhamento da elaboração de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis e financeiras previstas na legislação vigente;
- Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
- Acompanhamento das obrigações da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, junto ao TCEMG e demais órgãos de controle externo;
- Apoio e acompanhamento na elaboração das propostas do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, na forma da legislação aplicada ao CIDES;
- Acompanhamento e execução da Prestação de Contas Anual para envio aos órgãos de controle e fiscalização;
- Orientação para o arquivamento dos comprovantes das despesas, receitas e financeiros; e
- Os serviços de assessoria deverão ser prestados por profissional(is) habilitado(s) e inscrito(s) no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, de forma que esse(s) profissional(is) serão responsáveis pela emissão e assinatura dos documentos contábeis e financeiros.



→ Prazo Estimado da Prestação dos Serviços: 5 (cinco) meses.

→ Forma de Pagamento: Mensal (o pagamento será realizado até o 10º dia subsequente ao da prestação dos serviços).

VALOR MENSAL PROPOSTO (R\$): 6.500,00

DADOS GERAIS

PROPONENTE: Marcelo Bulio de Souza

CPF/CNPJ: 007.074.926-45

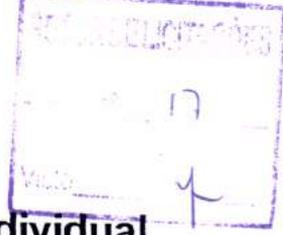
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Botopego, 275 - Hóspedes Uberlândia - MG

NOME DO RESPONSÁVEL: Marcelo Bulio de Souza

LOCAL/DATA: Uberlândia, -MG, 21 de Julho de 2014.

ASSINATURA: [Assinatura]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

LUCIANO JOSE DE OLIVEIRA 86711474600

Nome do Empresário

LUCIANO JOSE DE OLIVEIRA

Nome Fantasia

LUCIANO JOSE DE OLIVEIRA

Capital Social

1.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
7712419	PCMG	MG	867.114.746-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	05/08/2014

Números de Registro

CNPJ	NIRE
20.779.072/0001-96	31-8-0523966-4

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
38400-262	AVENIDA AFRANIO RODRIGUES DA CUNHA	571
Complemento	Bairro	
APT 302	TABAJARAS	
Município	UF	
UBERLANDIA	MG	
Ponto de Referência		
AO LADO DO FAST HAUS		

Atividades

Data de Início de Atividades

05/08/2014

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
69.20-6/01	Atividades de contabilidade

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Luciano Jose de Oliveira

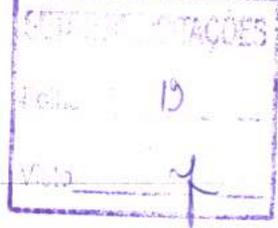
Número do Recibo: ME72992304
Número do Identificador: 20779072000196

Data de Emissão:
16/08/2014



Leuano José dos Santos

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and flourishes, positioned to the right of the typed name.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.779.072/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/08/2014
NOME EMPRESARIAL LUCIANO JOSE DE OLIVEIRA 86711474600			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUCIANO JOSE DE OLIVEIRA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV AFRANIO RODRIGUES DA CUNHA	NÚMERO 571	COMPLEMENTO APT 302	
CEP 38.400-262	BAIRRO/DISTRITO TABAJARAS	MUNICÍPIO UBERLANDIA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

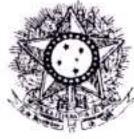
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 05/08/2014 às 23:25:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

Luciano Jose de Oliveira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 20.779.072/0001-96

Certidão nº: 56596888/2014

Expedição: 08/08/2014, às 16:02:16

Validade: 03/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **20.779.072/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

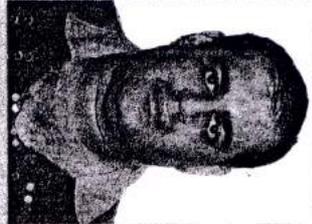
Luiz Antonio da Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Luciano José de Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

licitação

21

Visto 4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CATEGORIA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nº DO REGISTRO
MG-073064/O-8

NOME
LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA

FILOÇÃO
LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA
EURIDIA MARIA DE OLIVEIRA



Luciano José de Oliveira
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

Luciano José de Oliveira

Luciano José de Oliveira



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LUCIANO JOSE DE OLIVEIRA 86711474600**
 CNPJ: **20.779.072/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 21:01:15 do dia 05/08/2014 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 01/02/2015.
 Código de controle da certidão: **D071.CBC3.1331.1669**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página para impressão

[Handwritten signature]
Luciano Oliveira
[Handwritten mark]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 211802014-88888072
Nome: LUCIANO JOSE DE OLIVEIRA 86711474600
CNPJ: 20.779.072/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

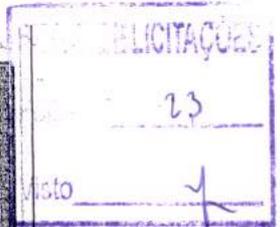
Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/08/2014.
Válida até 03/02/2015.



Luciano Jose de Oliveira

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

Contribuinte: LUCIANO JOSE DE OLIVEIRA 86711474600

CNPJ: 20.779.072/0001-96

Código na Prefeitura: 662466

Endereço: AVENIDA AFRANIO RODRIGUES DA CUNHA, 571 - APTO 302

Bairro: TABAJARAS - UBERLÂNDIA - MG - CEP: 38.400-262



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E / OU FISCAIS, EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Certidão emitida em 11/08/2014 às 10:24:25 (horário de Brasília - DF)
Válida até: 09/11/2014

Código de controle da autenticidade desta certidão: B1KO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Uberlândia, no seguinte endereço internet: <http://www.uberlandia.mg.gov.br>

Luciano Jose de Oliveira 

SETOR FISCAL
23
Visto 4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Numero
867.114.746-00

Nome
LUCIANO JOSE DE OLIVEIRA

Nascimento
18/01/1974

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
212B:D8AE:0615:6B30

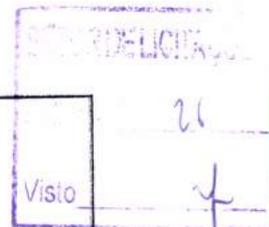
A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Luciano José de Oliveira

[Signature]

[Signature]

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20779072/0001-96
Razão Social: LUCIANO JOSE DE OLIVEIRA 86711474600
Nome Fantasia: LUCIANO JOSE DE OLIVEIRA
Endereço: AV AFRANIO RODRIGUES DA CUNHA 571 APTO 302 /
TABAJARAS / UBERLÂNDIA / MG / 38400-262

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2014 a 04/09/2014

Certificação Número: 2014080614212926080087

Informação obtida em 08/08/2014, às 16:14:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Luciano Jose de Oliveira



sulta Optantes

Identificação do Contribuinte

IPJ : 20.779.072/0001-96
Nome Empresarial : LUCIANO JOSE DE OLIVEIRA 86711474600

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 05/08/2014
Situação no SIMEI : Optante pelo SIMEI desde 05/08/2014

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores : Não Existem
Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores : Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional : Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional : Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Luciano Jose Oliveira



ATA DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO		PROCESSO Nº 02/2014
Modalidade e Tipo de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO	Data: 12 de agosto de 2.014	Hora: 10 H
<p>AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2.014, NA SEDE DO CIDES, LOCALIZADO À AVENIDA ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3.180, COMPARECEU ÀS 08H30 HORAS EM SESSÃO PÚBLICA A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES SRA. ERONDINA IPÓLITO DE SOUSA FERNANDES E OS MEMBROS DE APOIO SRAS. ANDRÉIA MARIA DE OLIVEIRA E MARIA MARTINS PEDROSA, NOMEADAS PELO ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014, COM O OBJETIVO DE RECEBER, EXAMINAR E JULGAR TODOS OS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2014, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL-FINANCEIRA. ÀS 10H, A COMISSÃO ABRIU A SESSÃO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS. A PRESIDENTE DA CPL INFORMOU AOS PRESENTES QUE RECEBEU EM MÃOS OS DOCUMENTOS DO PROPONENTE LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA, CNPJ N. 20.779.072/0001-96, QUE APRESENTOU PROPOSTA DE PREÇOS NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). A PROPONENTE APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS QUE DÁ LEGITIMIDADE PARA CONTRATÁ-LA JÁ QUE NÃO DEVE PARA A SEGURIDADE SOCIAL. A PRESENTE CONTRATAÇÃO ENQUADRA-SE NO ART. 24,II C/C § 1º DO ART. 24 DA LEI FEDERAL N. 8.666/1993 NO QUAL DISCIPLINA: “§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)” A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ANALISOU TODOS OS DOCUMENTOS E APROVOU PARECER PELA CONTRATAÇÃO DA PROPONENTE NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO. A PRESIDENTE DA CPL DETERMINOU QUE A PRESENTE ATA SERÁ APRESENTADA AO PRESIDENTE DO CIDES PARA DECISÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A SESSÃO FOI ENCERRADA E LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE SERÁ ASSINADA PELA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO. UBERLÂNDIA-MG, 12 DE AGOSTO DE 2014.</p> <p><i>Eronidina Ipólito de Sousa Fernandes, Andréia Maria de Oliveira, Maria Martins Pedrosa</i></p>		



TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

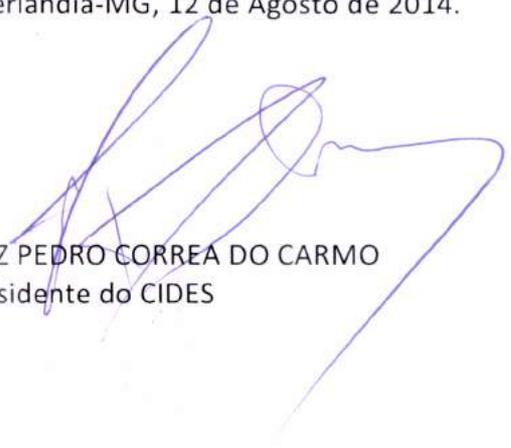
Processo nº 02/2014

Dispensa de Licitação nº 01/2014

Confirmada a legalidade do processo licitatório e a necessidade pelo Consórcio em contratar os serviços, **ADJUDICO** E **RATIFICO** o processo acima discriminado para que produza os efeitos jurídicos e legais para o proponente LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA, CNPJ N. 20.779.072/0001-96 no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Uberlândia-MG, 12 de Agosto de 2014.


LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente do CIDES



PREÂMBULO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 01/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 02/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 01/2014
REGIME DE EXECUÇÃO: Serviço contínuo

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, CNPJ nº. 19.526.155/0001-94, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia - MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Luiz Pedro Correa do Carmo, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado em Ituiutaba-MG e a pessoa jurídica Luciano José de Oliveira, CNPJ nº 20.779.072/0001-96, situada na Av. Afrânio Rodrigues da Cunha, nº 571 – Apto. 302, Bairro Tabajaras – CEP: 38.400-262, Uberlândia-MG, a seguir denominada CONTRATADA; resolvem firmar o presente Contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria Contábil-Financeira, como especificado na Cláusula Primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº 02/2014 - Dispensa de Licitação nº 01/2014, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATADO

1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria Contábil-Financeira compreendendo as seguintes ações:
 - a) Acompanhamento, treinamento e orientação quanto à implantação dos sistemas contábeis previstos na legislação vigente;
 - b) Emissão de pareceres fundamentados, com destaque para as peculiaridades das NBASCP - Normas Brasileiras de Contabilidade Pública e todas as inovações que deverão ser incorporadas pelo CIDES, com destaque para o protagonismo do controle patrimonial, novo Plano de Contas, novos Demonstrativos, etc.;
 - c) Acompanhamento de processos e procedimentos contábeis e financeiros diversos;
 - d) Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
 - e) Acompanhamento da elaboração de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis e financeiras previstas na legislação vigente;
 - f) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
 - g) Acompanhamento das obrigações da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, junto ao TCEMG e demais órgãos de controle externo;
 - h) Apoio e acompanhamento na elaboração das propostas do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, na forma da legislação aplicada ao CIDES;
 - i) Acompanhamento e execução da Prestação de Contas Anual para envio aos órgãos de controle e fiscalização;

Ciurpechosa



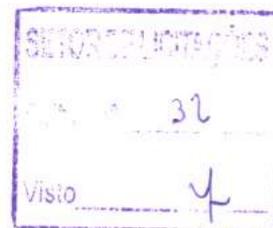
- j) Orientação para o arquivamento dos comprovantes das despesas, receitas e financeiros; e
- k) Os serviços de assessoria deverão ser prestados por profissional(is) habilitado(s) e inscrito(s) no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, **de forma que esse(s) profissional(is) serão responsáveis pela emissão e assinatura dos documentos contábeis e financeiros.**

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
2. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou encargo a esse título.
3. Executar os serviços somente por profissionais devidamente habilitados e qualificados à sua realização, inscritos nos quadros do Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
4. A CONTRATADA deverá substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o profissional cuja conduta moral ou técnica for considerada, pela CONTRATANTE, como inconveniente ou insatisfatória, desde que devidamente motivada pela CONTRATANTE.
5. Somente serão atendidas as solicitações executadas diretamente pela CONTRATANTE por meio de fax, carta, e-mail ou telefone, não havendo limite mensal ou anual para esses tipos de serviços.
6. A participação em reuniões realizadas na sede da CONTRATANTE ou dos Municípios consorciados observará o seguinte:
 - a) A CONTRATADA será convocada para participar das reuniões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
 - b) A CONTRATADA deverá disponibilizar um dos profissionais devidamente qualificados e inscritos no CRC para participar dessas reuniões;
 - c) As despesas de alimentação e transporte dos profissionais da CONTRATADA serão custeadas pela CONTRATANTE somente nos casos de reuniões realizadas em municípios fora da sede da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quarta.
2. Fiscalizar a execução do objeto.
3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
4. Disponibilizar tempestivamente os documentos e demais informações necessárias à execução dos serviços constantes do item 1 da Cláusula Primeira deste contrato.



1. Arcar com eventuais custas processuais e despesas de viagens para outras localidades, quando necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor global deste contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o exercício de 2014.
2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global do contrato em 5 (cinco) parcelas mensais de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) cada uma.
3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do CIDES, por processo legal, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao prestação dos serviços, de forma que será verificada a execução do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
5. Os valores dispostos no item 2 dessa Cláusula não serão reajustados durante a vigência desse contrato, salvo no caso de restabelecimento de seu equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado ou de eventual prorrogação da vigência, nos termos da Cláusula Quinta deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTAMENTO

1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.
2. O presente contrato poderá ser prorrogado por novos períodos, nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993.
3. Caso o presente contrato seja prorrogado, após doze meses de vigência, a CONTRATANTE poderá atualizar os valores constantes da cláusula anterior com o objetivo de preservar os valores inicialmente pactuados, nos termos do § 1º do artigo 5º da Lei 8666/93.
4. Para a atualização disposta no item anterior deverá ser utilizado, como teto, o INPC – índice nacional de preços ao consumidor, ou outro índice, determinado pelo Governo Federal, que venha substituí-lo.
5. As prorrogações contratuais, em qualquer caso, ficarão limitadas ao teto de valor previsto para a licitação modalidade convite.

CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

1. Para a realização das despesas objeto desse contrato será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10.10.1001.1001.04.122.31.90.35.01 – Fonte de Recursos 100.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

1. Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência formalmente expedida.



- b) Multa.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público.
- d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CIDES por até 2 (dois) anos.
- e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. A multa a ser aplicada será de:

- a) 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10,00% (dez por cento);
- b) 10,00% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito em banco e conta corrente a ser informada pelo CIDES, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao CIDES.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

1. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8666/93, nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8666/93; e
- b) Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 02/2014 – Dispensa de Licitação nº 01/2014, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus Anexos.
2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.
3. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

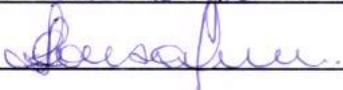
Uberlândia-MG, 18 de agosto de 2014.


Luiz Pedro Correa do Carmo
Presidente do CIDES
CONTRATANTE


Luciano José de Oliveira
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Anderson Spedite de Souza Fernandes - CPF: 847.188.626-04

Assinatura: 

Nome: Ecione Cristina M. Pedrosa - CPF: 010329.166-05

Assinatura: 



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

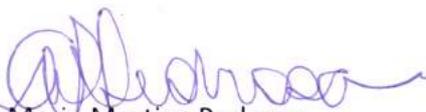
Declaramos para fins de prova junto aos órgãos fiscalizadores que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, publicou em seu portal na Internet, no endereço eletrônico <http://www.amvapmg.org.br/1/wp-content/uploads/2014/08/7-Edital3.pdf> o aviso a seguir discriminado:

DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO
Cides: Extrato de contrato n. 1/2014, Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Luciano José de Oliveira, CNPJ N. 20.779.072/0001-96,. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil financeira conforme processo licitatório 02/2014 dispensa de licitação n. 01/2014. Data de assinatura: 18/08/2014. Valor: R\$ 12.000,00. Vigência: 18/08/2014 a 31/12/2014. Fundamento legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993. Documento publicado na íntegra no site: www.amvapmg.org.br . Uberlândia-MG, 18 de agosto de 2014. Luiz Pedro Correa do Carmo – Presidente.	02/09/2014

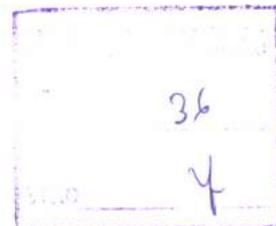
Informamos, ainda, que as publicações dos documentos acima referidos ficarão disponíveis por, no mínimo, 90 dias após a sua data de publicação, podendo esse prazo ser estendido caso haja disponibilidade de espaço de armazenagem em nosso portal.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Uberlândia-MG, 18 de agosto de 2014.


Maria Martins Pedrosa

Secretária Executiva da AMVAP



ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº: 02/2014
MODALIDADE: Processo de dispensa nº 01/2014
CONTRATO Nº: 1/2014 – 18/09/2014
TIPO: Menor preço global
REGIME DE EXECUÇÃO: Serviço Contínuo
SOLICITANTE: SECRETARIA EXECUTIVA

Partes:

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, CNPJ nº. 19.526.155/0001-94, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia - MG, neste ato representado por seu Presidente, Luiz Pedro Correa do Carmo, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado em Ituiutaba-MG.

Contratada: Luciano José de Oliveira, CNPJ nº 20.779.072/0001-96, situada na Av. Afrânio Rodrigues da Cunha, nº 571 – Apto. 302, Bairro Tabajaras – CEP: 38.400-262, Uberlândia-MG.

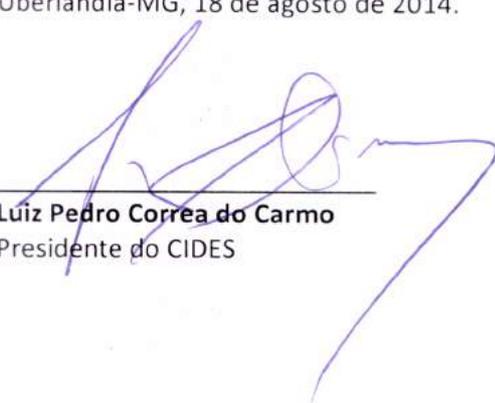
Objeto do contrato: prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil financeira.

Fundamento legal: Processo Licitatório nº 02/2014 – processo de dispensa nº 01/2014, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores.

ORDEM DE SERVIÇOS

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa PAIVA & PAIVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS a iniciar na data **de 19 de agosto de 2014** os serviços referidos no item anterior e nas condições previstas no contrato acima epigrafado.

Uberlândia-MG, 18 de agosto de 2014.



Luiz Pedro Correa do Carmo
Presidente do CIDES



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para fins de prova junto aos órgãos fiscalizadores que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, publicou em seu portal na Internet, no endereço eletrônico <http://www.amvapmg.org.br/1/wp-content/uploads/2014/08/7-Edital3.pdf> o aviso a seguir discriminado:

DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO
Cides: Extrato de contrato n. 1/2014, Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES Luciano José de Oliveira, CNPJ nº 20.779.072/0001-96. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil-financeira conforme processo licitatório 02/2014 dispensa de licitação n. 01/2014. Data de assinatura: 18/08/2014. Valor: R\$ 12.000,00. Vigência: 18/08/2014 a 31/12/2014. Fundamento legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993. Documento publicado na íntegra no site: www.amvapmg.org.br . Uberlândia-MG, 18 de agosto de 2014. Luiz Pedro Correa do Carmo – Presidente.	02/09/2014

Informamos, ainda, que as publicações dos documentos acima referidos ficarão disponíveis por, no mínimo, 90 dias após a sua data de publicação, podendo esse prazo ser estendido caso haja disponibilidade de espaço de armazenagem em nosso portal.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Uberlândia-MG, 18 de agosto de 2014.

Maria Martins Pedrosa

Secretária Executiva da AMVAP

Primeiro Aditamento ao contrato nº 1/2014 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e a pessoa jurídica Luciano José de Oliveira.

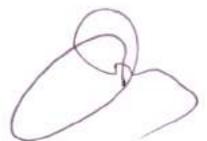
O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, CNPJ nº. 19.526.155/0001-94, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia - MG, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Luiz Pedro Correa do Carmo, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado em Ituiutaba-MG e pessoa jurídica **Luciano José de Oliveira**, CNPJ nº 20.779.072/0001-96, situada na Av. Afrânio Rodrigues da Cunha, nº 571 – Apto. 302, Bairro Tabajaras – CEP: 38.400-262, Uberlândia-MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Luciano José de Oliveira, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, residente e domiciliado em Uberlândia - MG; resolvem firmar o primeiro termo aditivo ao contrato n. 01/2014, com fundamento no Processo Licitatório nº 02/2014 – dispensa de licitação nº 01/2014; e na Lei 8666/93 e suas modificações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. Constitui objeto do presente a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 1/2014, por mais 3 (três) meses, com base no item 2 da cláusula quinta do contrato de origem; contados da data de assinatura desse instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

1. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no instrumento de origem, que não conflitem com o presente.



CLÁUSULA TERCEIRA: PUBLICAÇÃO

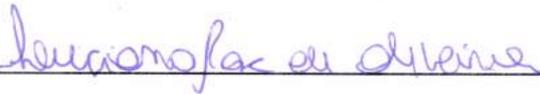
1. O extrato do presente aditamento será publicado em veículo oficial de divulgação do CIDES - CONTRATANTE, definido em lei municipal, por conta da CONTRATANTE; conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93.

E por estarem acordes, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos efeitos.

Uberlândia – MG 31 de dezembro de 2014.

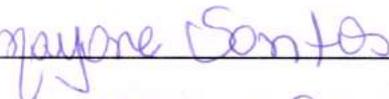


Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES



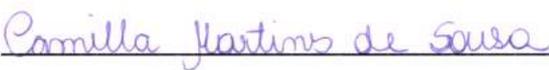
Luciano José de Oliveira

Testemunhas



Nome Mayone Santos

CPF 062.917.266-30



Nome Camilla Martins de Sousa

CPF 067.489.386-78

Segundo Aditamento ao Contrato nº 01/2014 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e Luciano José de Oliveira.

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, CNPJ nº. 19.526.155/0001-94, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Luiz Pedro Correa do Carmo, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado em Ituiutaba-MG e a pessoa jurídica **Luciano José de Oliveira**, CNPJ nº 20.779.072/0001-96, situada na Av. Afrânio Rodrigues da Cunha, nº 571 – Apto. 302, Bairro Tabajaras – CEP: 38.400-262, Uberlândia-MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Luciano José de Oliveira, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, residente e domiciliado em Uberlândia-MG; resolvem firmar o segundo termo aditivo ao Contrato nº 01/2014, com fundamento no Processo Licitatório nº 02/2014 – Dispensa de Licitação nº 01/2014; e na Lei 8666/93 e suas modificações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1) O item 1 da Cláusula Primeira do Primeiro Aditamento ao Contrato nº 01/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Constitui objeto do presente a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01/2014, passando a vigor de 1º de janeiro a 20 de fevereiro de 2015, conforme item 2 da Cláusula Quinta do contrato mencionado.”

2) O valor da parcela da prestação dos serviços objeto da contratação referente ao mês de fevereiro de 2015 será de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), respeitado o critério da proporcionalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

1) Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no instrumento de origem, que não conflitem com o presente.

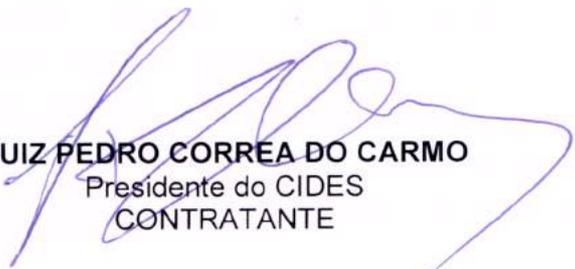


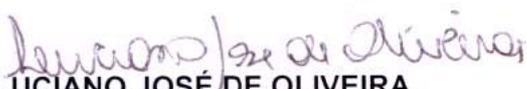
CLÁUSULA TERCEIRA: PUBLICAÇÃO

1) O extrato do presente aditamento será publicado em veículo oficial de divulgação do CONTRATANTE, definido na legislação pertinente, às suas expensas, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

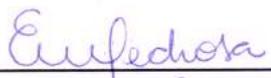
E por estarem acordes, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos efeitos.

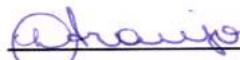
Uberlândia-MG, 02 de janeiro de 2015.


LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente do CIDES
CONTRATANTE


LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: Eucione Custina M. Pedrosa
CPF: 010.329.166-05


Nome: Laurentina P. Araújo
CPF: 060.856.376-59

1
SETOR DE LICITAÇÕES
Folha nº 42
Visto *[assinatura]*

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2014. O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, por seu Presidente, Sr. Luiz Pedro Correa do Carmo, vem notificar a pessoa jurídica **LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA** para que apresente defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, haja vista a necessidade de rescisão contratual ter se dado com fundamento no art. 79, inciso I, c/c o art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme justificativa anexa. Ressalta-se que o fundamento citado é causa, nos termos da legislação posta, de Rescisão Unilateral de contrato, previsão essa também estabelecida na Cláusula Oitava do referido contrato. Passado o prazo estipulado de 5 (cinco) dias úteis sem a apresentação de defesa, por parte da **LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA**, o Contrato Administrativo nº 01/2014 será rescindido unilateralmente, e serão tomadas as medidas cabíveis por parte do **CIDES**. Apresentada tempestivamente a defesa, a autoridade administrativa competente irá proferir decisão sobre o caso.

Uberlândia-MG, 24 de março de 2015.

[Assinatura]
LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente do CIDES

CARIMBO

RECEBIDO EM ____/____/____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 01/2014

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 01/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL-FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA.

Por este instrumento, na melhor forma de direito, de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede na Avenida Antonio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia-MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luiz Pedro Correa do Carmo, e, de outro, **LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 20.779.072/0001-96, situada na Av. Afrânio Rodrigues da Cunha, nº 571 – Apto. 302, Bairro Tabajaras – CEP: 38.400-262, Uberlândia-MG, com base no art. 79, inciso I, c/c art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93; e

Considerando que as partes celebraram contratação por meio do Contrato nº 01/2014, decorrente do Processo Licitatório nº 02/2014 – Dispensa de Licitação nº 01/2014;

Considerando que, de acordo com a Cláusula Oitava do referido contrato, ficou prevista a possibilidade de rescisão contratual unilateral por parte da CONTRATANTE, na ocorrência dos motivos elencados no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando as razões de interesse público no que tange à não continuidade da manutenção do referido instrumento contratual, conforme justificativa anexa;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir unilateralmente o Contrato nº 01/2014, com fundamento no art. 79, inciso I, c/c art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93, de forma que a prestação dos serviços objeto do já citado contrato estará extinta a partir do dia 1º de abril de 2015.

Art. 2º Nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/93, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato, para que a CONTRATADA possa apresentar suas razões e manifestações, respeitado assim o contraditório e a ampla defesa.

Uberlândia-MG, 24 de março de 2015.


LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente do CIDES

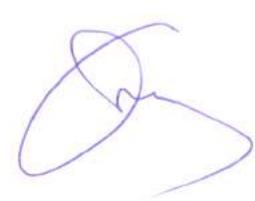
Testemunhas:

Nome: Paulo de Soutos CPF: 064.917.266-30

Assinatura: Paulo de Soutos

Nome: Isampela A. Mourim CPF: 782.669.189-20

Assinatura: Isampela A. Mourim



AMVAP – Termo de Rescisão Contratual. Processo 01/2015, modalidade Convite, cujo objeto é a contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada. Fundamento: art. 79, inciso I, c/c art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da rescisão: a partir do dia 1º de maio de 2015, após a concessão, pela Contratante, do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do ato para que a Contratada apresentasse suas razões e manifestações nos termos do art. 109, inciso I, alínea “e”, da Lei Federal nº 8.666/93. Nada tendo sido contestado ou reclamado pela Contratada, determino a publicação do presente Termo Rescisório para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 02 de maio de 2015.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:DBAE4B97

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. PROCESSO
01/2014, MODALIDADE CONVITE, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA
JURÍDICA ESPECIALIZADA.**

CIDES – Termo de Rescisão Contratual. Processo 01/2014, modalidade Convite, cujo objeto é a contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada. Fundamento: art. 79, inciso I, c/c art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da rescisão: a partir do dia 1º de abril de 2015, após a concessão, pela Contratante, do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do ato para que a Contratada apresentasse suas razões e manifestações nos termos do art. 109, inciso I, alínea “e”, da Lei Federal nº 8.666/93. Nada tendo sido contestado ou reclamado pela Contratada, determino a publicação do presente Termo Rescisório para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 13 de abril de 2015.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:C2F186CD

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. PROCESSO
02/2015, MODALIDADE CONVITE, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTÁBIL-FINANCEIRA.**

CIDES – Termo de Rescisão Contratual. Processo 02/2015, modalidade Convite, cujo objeto é a contratação de assessoria e consultoria contábil-financeira. Fundamento: art. 79, inciso I, c/c art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da rescisão: a partir do dia 1º de abril de 2015, após a concessão, pela Contratante, do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do ato para que a Contratada apresentasse suas razões e manifestações nos termos do art. 109, inciso I, alínea “e”, da Lei Federal nº 8.666/93. Nada tendo sido contestado ou reclamado pela Contratada, determino a publicação do presente Termo Rescisório para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 13 de abril de 2015.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:3B290B1E

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – RESULTADO DO PP 01/2015 PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE
GESTÃO PÚBLICA.**

CIDES – Resultado do PP 01/2015 para contratação de empresa para locação de software de gestão pública. Empresa vencedora: C & C Soluções em Informática Ltda – ME, CNPJ nº 09.139.300/0001-20. Valor do contrato 02/2015: R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Vigência: de 01/04/2015 até 31/12/2015.

Uberlândia, 13 de abril de 2015.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:D30ABF90



**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – RESULTADO DO PP 01/2015 PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE
SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA**

CISTRI – Resultado do PP 01/2015 para contratação de empresa para locação de software de gestão pública. Empresa vencedora: C & C Soluções em Informática Ltda – ME, CNPJ nº 09.139.300/0001-20. Valor do contrato 01/2015: R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Vigência: de 01/04/2015 até 31/12/2015.

Uberlândia, 13 de abril de 2015.

FAUSTO REIS NOGUEIRA
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:CAF1BBDB

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/PONTAL – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO
ENTRE O CIS/PONTAL E O CISTRI**

CIS/PONTAL – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O CIS/PONTAL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO PONTAL DO TRIÂNGULO E O CISTRI – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE.

Convênio nº 026/2015 firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL, inscrito no CNPJ n. 02.784.907/0001-14 e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ sob o n. 19.455.924/0001-00, firmado em 01/04/2015. Objeto: conjugação de esforços entre as partes convenientes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do CISTRI, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de seus municípios, visando ainda o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Vigência: 01/04/2015 a 31/12/2015.

GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO
Presidente do CIS/PONTAL.

Publicado na íntegra no link: www.amvapmg.org.br

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:813A175C

NOTIFICAÇÃO

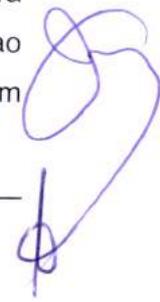
O **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES**, CNPJ nº. 19.526.155/0001-94, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, neste ato representado por seu Presidente, Luiz Pedro Correa do Carmo, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado em Ituiutaba-MG vem **NOTIFICAR** a pessoa jurídica **Luciano José de Oliveira**, CNPJ nº 20.779.072/0001-96, situada na Av. Afrânio Rodrigues da Cunha, nº 571 – Apto. 302, Bairro Tabajaras – CEP: 38.400-262, Uberlândia-MG, neste ato representada pelo Sr. Luciano José de Oliveira, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, residente e domiciliado em Uberlândia-MG; conforme fatos e fundamentos a seguir, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e demais normas correlatas.

1) DOS FATOS E DOS FUNDAMENTOS:

No dia 18 de agosto de 2014 foi firmado o Contrato nº 01/2014 entre o CIDES e a empresa Luciano José de Oliveira, que tem por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria Contábil Financeira, nos termos do Processo Licitatório nº 02/2014 – Dispensa de Licitação nº 01/2014.

O referido contrato teve seu período de vigência inicial compreendido entre o dia 18 de agosto de 2014 e 31 de dezembro de 2014, perfazendo um valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo pago em 5 (cinco) parcelas iguais de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Porém, considerada a necessidade de manutenção dos serviços ora contratados, haja vista serem serviços de extrema necessidade para a manutenção e o desenvolvimento das atividades do CIDES e no atendimento às imposições da legislação vigente, e também considerando que os valores pagos estavam de acordo com os valores praticados no mercado, o representante legal do CIDES, no uso de suas atribuições e em conformidade com os termos legais, decidiu, no dia 31 de dezembro de 2014, pela prorrogação do referido contrato para um período de mais 3 (três) meses por meio de um termo aditivo (Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2014), ou seja, estendendo sua vigência até a data de 31 de março de 2015, sem alteração dos valores pagos mensalmente conforme estabelecido no Contrato nº 01/2014.



Atendidos os preceitos legais no que tange à prorrogação da contratação, foi verificado que com a prorrogação do prazo contratual, os valores a serem pagos à empresa Luciano José de Oliveira pela prestação dos serviços excederia os limites legais dispostos na legislação que rege o tema (Lei Federal nº 8.666/1993), senão vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas."

Considerando que os Consórcios Públicos receberam um tratamento diferenciado na Lei de Licitações e Contratos Administrativos quanto aos limites para as contratações via Dispensa de Licitação, temos que, analisando o caso em tela, os valores destinados à contratação dos serviços já citados não poderiam ultrapassar o montante de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Com isso, os valores a serem pagos no exercício de 2015 à empresa Luciano José de Oliveira não poderiam ultrapassar a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), de forma que, por se tratar de uma extensão da contratação dos serviços, consideram-se também os valores pagos no exercício anterior, ou seja, o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Porém, verificou-se que com a prorrogação do contrato por mais de 3 (três) o valor total da contratação atingiria a cifra de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

O Tribunal de Contas da União – TCU é categórico ao afirmar em sua jurisprudência que versa sobre o tema, senão vejamos:

"É vedado aditar contratos em valores superiores àqueles comportados pela modalidade licitada, contrariando o art. 23 da Lei nº 8.666/1993." (**Acórdão nº 402/2006 TCU-Plenário**)

É vedada a realização de sucessivas prorrogações de contratos quando a extensão da vigência contratual faça extrapolar a modalidade licitatória sob a qual se realizou o certame." (**Acórdão nº 1.705/2003 TCU-Plenário**)

Assim, considerando as condições de execução do contrato firmado, tem-se que a vigência do contrato e, conseqüentemente, os valores pagos mensalmente à empresa Luciano José de Oliveira, analisando o critério da proporcionalidade, **não poderia ter vigência superior a 20 de fevereiro de 2015**, conforme veremos abaixo:

APURAÇÃO DO VALOR/DIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor Mensal Pago em Contrato → R\$ 2.400,00

Mês Civil → 30 dias

Valor por Dia de Serviço Prestado → R\$ 80,00

SITUAÇÃO REAL DO CONTRATO Nº 01/2015

Valor Contratado em 2015 (com a prorrogação de 3 meses) → R\$ 7.200,00

Data da Vigência do Contrato (com a prorrogação de 3 meses) → 31/03/2015

SITUAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGALIDADE DO CONTRATO Nº 01/2015

Quantidade de Dias a serem Trabalhados em 2015 (R\$ 80,00/dia) → 50 dias

Data Limite da Vigência do Contrato → 20/02/2015

Valor Limite da Contratação para 2015 → R\$ 4.000,00

A ocorrência de vício contratual foi verificada após a análise das Cláusulas Primeira e Segunda do Primeiro Aditamento ao Contrato nº 01/2014, senão vejamos:

"CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. Constitui objeto do presente a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 1/2014, por mais 3 (três) meses, com base no item 2 da cláusula quinta do contrato de origem; contados da data de assinatura desse instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

1. *Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no instrumento de origem, que não conflitarem com o presente.*

Diante da situação posta, no dia 02 de janeiro de 2015, foi realizado o Segundo Aditamento ao Contrato nº 01/2014 que previa que a vigência do referido contrato dar-se-ia até da data de 20 de fevereiro de 2015, com o valor pago no último mês da prestação dos serviços de forma proporcional, ou seja, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Após análise do histórico dos pagamentos efetuados pelo CIDES no ano de 2015, verificou-se que os pagamentos efetuados à empresa Luciano José de Oliveira por meio dos comprovantes de transferência bancária eletrônica realizada nos dias 05 de fevereiro de 2015 e no dia 10 de março de 2015 (ambos anexos) totalizaram um valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondente ao pagamento das parcelas referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2015 do Contrato nº 01/2014. Nota-se então que o pagamento feito à empresa Luciano José de Oliveira referente à prestação dos serviços no mês de fevereiro de 2015 se deu considerando o mês completo (ou seja, o pagamento da parcela foi efetuado no valor de 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)), não observando que tal pagamento deveria ter se dado considerando somente os serviços prestados até 20 de fevereiro de 2015, conforme rezava o Segundo Aditamento ao Contrato nº 01/2014.

Sendo assim, foi repassado equivocadamente, diante de erro meramente formal no momento da programação financeira para a realização de pagamentos pelo CIDES, um valor excedente de R\$ 800,00 (oitocentos reais) à empresa Luciano José de Oliveira, dada a habitualidade e ao costume dos valores até então pagos a esta empresa, sendo possível detectar tal falha em tempo oportuno.

Dito isso, esse valor a maior repassado à empresa Luciano José de Oliveira deverá então ser ressarcido por esta aos cofres do CIDES em atendimento aos ditames legais, conforme preleciona o art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme segue:

*“Art. 69. O **contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.**”*

Cumprе salientar que não foi configurada má-fé da empresa Luciano José de Oliveira quanto à percepção a maior dos valores pagos quando da execução do contrato.

2) DA DECISÃO:

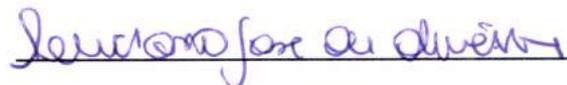
Analisados os fatos e fundamentos elencados nesta Notificação, a empresa Luciano José de Oliveira deverá efetuar a devolução do repasse financeiro feito a maior no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), mediante transferência bancária ao CIDES, no **Banco do Brasil, Agência 2918-1, Conta Corrente 72614-1 - Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da ciência desta, respeitado o prazo disposto no parágrafo seguinte.**

Em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para que a empresa Luciano José de Oliveira apresente suas razões diante dos fatos e fundamentos apresentados.

Uberlândia-MG, 19 de maio de 2015.


LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente do CIDES

RECEBIDO EM: 19/05/2015



Luciano José de Oliveira
CPF: 867.114.746-00 CRC TC 73.064-Mt
Av. Afrânio Rodrigues da Cunha, 751 Apt 302
B. Tabajaras - CEP 38400-262 - Uberlândia-MG



Emissão de comprovantes

SETOR DE LICITAÇÕES
Folha nº 51
Visto *[Handwritten Signature]*

A33H200827209641008
20/05/2015 08:39:26

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/05/2015 - AUTOATENDIMENTO - 08.39.27
2918102918 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: CONSORCIO PUBLICO INTERMU

AGENCIA: 2918-1 CONTA: 72.614-1

=====

FINALIDADE: 11 CREDITO EM CONTA POUPANCA

REMETENTE : CONSORCIO PUBLICO INTERMU

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 1121-5 - MONTE ALEGRE DE MINAS

CONTA: 57-6

FAVORECIDO: LUCIANO JOSE DE OLIVEIRA 8671147460

CPF/CNPJ: 20.779.072/0001-96

VALOR: R\$ 2.400,00

DEBITO EM: 05/02/2015

=====

DOCUMENTO: 020502

AUTENTICACAO SISBB: B.8DD.676.3DF.14E.2AE

Transação efetuada com sucesso por: J9360548 LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Emissão de comprovantes

SETOR DE LICITAÇÕES
 Folha nº 52
 Visto *[Handwritten Signature]*

A33H200827209641011
20/05/2015 08:40:42

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/05/2015 - AUTOATENDIMENTO - 08.40.43
2918102918 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CONSORCIO PUBLICO INTERMU
AGENCIA: 2918-1 CONTA: 72.614-1

=====

FINALIDADE: 11 CREDITO EM CONTA POUPANCA
REMETENTE : CONSORCIO PUBLICO INTERMU
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 1121-5 - MONTE ALEGRE DE MINAS
CONTA: 57-6

FAVORECIDO: LUCIANO JOSE DE OLIVEIRA 8671147460
CPF/CNPJ: 20.779.072/0001-96
VALOR: R\$ 2.400,00
DEBITO EM: 10/03/2015

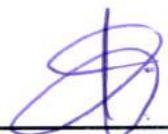
=====

DOCUMENTO: 031004
AUTENTICACAO SISBB: E.CE7.E7F.1C3.37C.849

Transação efetuada com sucesso por: J9360548 LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO.

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

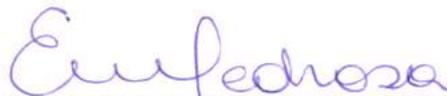
Protocolo

Ilmo. Sr – Luciano José de Oliveira	Data
	19/05/2015
Refere-se à entrega de:	
1. Entrega de uma via de notificação do CIDES	
	Recebi, em <u>19/05/2015</u> 
	Carimbo ou Assinatura Legível

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VALORES

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, CNPJ nº. 19.526.155/0001-94, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, neste ato representado por sua Secretária Executiva, Sra. Ecione Cristina Martins Pedrosa, **DECLARA** que recebeu da pessoa jurídica **Luciano José de Oliveira**, CNPJ nº 20.779.072/0001-96, situada na Av. Afrânio Rodrigues da Cunha, nº 571 – Apto. 302, Bairro Tabajaras – CEP: 38.400-262, Uberlândia-MG, a quantia de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, conforme comprovante anexo, a título de devolução de valores recebidos a maior referentes ao Contrato nº 01/2014 (Processo Licitatório nº 02/2014 – Dispensa de Licitação nº 01/2014).

Uberlândia-MG, 20 de maio de 2015.



ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA
Secretária Executiva



Comprovante de remessa de Doc eletrônico

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	LUCIANO JOSE DE OLIVEIRA 8671147
Conta origem:	1121 / 022 . 00000057-6
Conta destino:	2918-1/72614-1
Tipo:	DOC E

Banco:	001-BANCO DO BRASIL S/A
Finalidade:	01-Crédito em Conta Corrente
Nome destinatário:	CIDES
CPF/CNPJ destinatário:	19.526.155/0001-94
Valor a ser transferido:	R\$ 800,00
Tarifa de emissão de DOC:	R\$ 7,30
Valor total a ser debitado:	R\$ 807,30
Identificação da operação:	RESTITUICAO CIDES

Data de débito:	19/05/2015
Data/hora da operação:	19/05/2015 19:02:38

Código da operação:	00045356
Chave de segurança:	7VSTKJSV4A18VJ89

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Extrato conta corrente



Cliente - Conta atual

Agência 2918-1
 Conta corrente 72614-1 CONSORCIO PUBLICO INTERMU
 Período do extrato mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/04/2015		0000	00000 000 Saldo Anterior			69.593,28 C
05/05/2015		0000	14013 740 CREDITO CONVENIO	59.652	436,96 C	
05/05/2015		0000	13113 170 Tarifa Débito Automático	59.652	2,90 D	70.027,34 C
			Tar. agrupadas - ocorrencia 30/04/2015			
06/05/2015		2918	99015 470 Transferência on line	551.501.000.109.500	297,15 D	69.730,19 C
			06/05 1501 109500-5 BMU FRANSHING			
07/05/2015		0000	13105 375 Impostos	50.701	456,00 D	69.274,19 C
			FGTS ARRECADACAO GRF			
11/05/2015		0000	13113 435 Tarifa Pacote de Serviços	801.311.001.952.095	46,00 D	69.228,19 C
			Tarifa referente a 11/05/2015			
12/05/2015		0000	14013 740 CREDITO CONVENIO	59.652	19.599,92 C	
12/05/2015		0000	13113 170 Tarifa Débito Automático	59.652	72,50 D	88.755,61 C
			Tar. agrupadas - ocorrencia 08/05/2015			
14/05/2015		2918	99015 470 Transferência on line	554.384.000.021.579	11.943,36 D	76.812,25 C
			14/05 4384 21579-1 TOTALCAD LTDA			
15/05/2015		0000	13105 375 Impostos	51.501	1.788,00 D	75.024,25 C
			GPS - CODIGO DE BARRAS			
19/05/2015		0000	14175 623 DOC Crédito em Conta	45.356	800,00 C	75.824,25 C
			104 1121 20779072000196 LUCIANO JOSE D			
20/05/2015		0000	11105 375 Impostos	52.001	189,07 D	
			RFB- DARF PRETO CALCULADO			
20/05/2015		0000	00000 999 S A L D O			75.635,18 C

Lançamentos futuros

Data	Lançamento	Documento	R\$	Valor
25/05/2015	IMPOSTOS	52.501	R\$	57,00 D

Juros	0,00
Data de Debito de Juros	29/05/2015
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	01/06/2015

Emul